



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

DECISÃO - 7056434

O Juiz Federal **MARCELO MEIRELES LOBÃO**, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Provimento/Coger nº 129/2016, do e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, pela Portaria nº 332, de 30/03/2010, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Goiás e considerando o que consta dos autos do Processo nº 6086-30.2018.4.01.8006, do Protocolo Administrativo,

RESOLVE:

I - **ACOLHER** as razões indicadas pelos examinadores e, com base nelas, **INDEFERIR** os recursos interpostos pelos candidatos (CPF 706.685.271-02 e CPF 046.544.691-41), no tocante à redação, tendo em vista a não procedência da argumentação.

Anápolis, 26 de outubro de 2018

MARCELO MEIRELES LOBÃO

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Anápolis



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Meireles Lobão, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 26/10/2018, às 14:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7056434** e o código CRC **AF368B2D**.

Av. Universitária, Qd. 02, Lt. 05 - Bairro Jardim Bandeirantes - CEP 75083-035 - Anápolis - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/

0006086-30.2018.4.01.8006

7056434v8